

Recebido em mai. 2012
Aprovado em ago. 2012

Ética e Direito no discurso político de Ortega y Gasset

JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO *
VANESSA DA COSTA BESSA * *

RESUMO

O século XX começou com novos problemas em diversas áreas da cultura, o que exigiu mudanças significativas na forma de pensar e viver. A profundidade deles e a insuficiência das teorias existentes espalharam a sensação de crise. Neste artigo estudaremos um aspecto do raciovitalismo orteguiano que combateu uma parte daqueles problemas, a saber: o entrelaçamento entre a ética e as soluções jurídicas e administrativas que o filósofo propôs para enfrentar as dificuldades políticas e econômicas da Espanha e da Europa. A solução de Ortega y Gasset insere a moral numa ontologia que aproxima valor e realidade, acredita que alterações na organização jurídica e administrativa dos Estados estimulariam um comportamento ético que alimentaria as mudanças efetivadas.

PALAVRAS-CHAVE

Ética. Direito. Raciovitalismo. Política. Crise

* Professor Titular do Departamento de Filosofia e Métodos da UFSJ. Atua na área de Filosofia Moderna e Contemporânea. Atualmente desenvolve o projeto de pesquisa: ASPECTOS DO CONHECIMENTO HUMANO EM EL ESPECTADOR, DE ORTEGA Y GASSET.

* * Aluna de graduação do Curso de Filosofia da UFSJ, Bolsista PIBIC/FAPEMIG. Atualmente desenvolve o projeto de pesquisa: ASPECTOS DO CONHECIMENTO HUMANO EM EL ESPECTADOR, DE ORTEGA Y GASSET.

ABSTRACT

The 20th century began with new problems in many culture areas, what demanded significant changes in thinking and living. Their depth and lack of existing theories spread the feeling of crises. This paper aims to the study of the new aspect of raciovitalism orteguiano that fought against some of those problems, notice: the network among the ethics, juridical and administrative solutions that the philosopher proposed to face the political and economic difficulties from Spain and Europe. Ortega y Gasset's resolution inserts morality in one ontology with the intention of putting value and reality close to each other, its believed that changes in the juridical and administrative organization of the states stimulated an ethical behave that could feed the performed changes.

KEYWORDS

Ethics. Law. Raciovitalism. Politics. Crises.

INTRODUÇÃO

O entrelaçamento entre questões de Ética e Direito no discurso político orteguiano surge como resposta às mudanças na forma de organização dos Estados europeus no início do século XX. A 1ª Grande Guerra, a revolução socialista na Rússia, o desmembramento do Império Austro-Húngaro abrem caminho para as ditaduras e outras soluções inéditas para as dificuldades daqueles dias. Elas não eram poucas.

Quais eram essas dificuldades? Começamos recordando as mágoas que ficaram ao final da 1ª Guerra e a grande depressão econômica na década de 20 que resultou na retração de 40% da produção mundial de bens. O resultado imediato do encolhimento da economia foram trinta milhões de desempregados e um drama humano de proporções inimagináveis para aqueles dias. Famintos caminhando pelas ruas em busca de emprego e comida, famílias destruídas pela miséria, insatisfação generalizada. O quadro político da Europa se alterou e também houve movimentos de emancipação política nas colônias europeias da África e Ásia. O surgimento das novas nações chamou atenção para a identidade cultural do continente, produzindo questionamento sobre o que era a Europa e se havia algo comum às suas nações.

Como entender a vida europeia que nascia depois destes fatos? A Grande Guerra e a Revolução socialista trouxeram questionamento da legalidade tradicional, dos mecanismos da democracia formal, de

valores até então incontestados e de práticas políticas tradicionais. A sensação de progresso indefinido concebida pelo historicismo do século XIX foi alterada pela percepção da crise¹. Por fim, a própria compreensão de mundo concebida sob a ótica da ciência moderna é questionada como expressão suficiente da criação humana, embora continuasse a ter sucesso como saber eficiente e manifestação do poder do homem sobre a natureza. A crítica do

¹ A crise do século e a interpretação orteguiana dela foi tema específico de artigo denominado *O século XX em El Espectador de Ortega y Gasset*: a crise como desvio moral publicado na Revista *Argumentos* da Universidade Federal do Ceará. Revista do programa de Pós-Graduação em Filosofia. Fortaleza: Editora da UFC, v. 2: (4), 9-18, ago-dez. 2010. Ali detalhamos o que se passava no mundo e a interpretação orteguiana dos problemas. Eis o que nos parece importante destacar sobre as mudanças e a crise apontadas naquele artigo: “Muitas mudanças foram observadas em diversos campos da cultura. A revolução nos meios de comunicação levou à formação de um mercado global. Com ele os problemas políticos e econômicos regionais rapidamente atingiam todo o planeta. A quebra da bolsa de Nova York, a revolução socialista na Rússia, as guerras de independência na África e Ásia ganharam implicação universal, as crises que provocaram se tornaram mundiais e as guerras que lhes seguiram também. As mudanças decorrentes das duas guerras mundiais e do modo de organização da economia que vieram depois delas afetaram a vida de milhões de seres humanos. Naqueles dias, a massa estava muito preocupada em sobreviver e menos em desfrutar uma vida particularíssima. Tragédias pessoais, pobreza, desemprego, destruição das famílias, mudança no modo de vida alimentaram Estados Nacionais fortes com poder sobre as consciências. Mesmo as sociedades liberais ficaram preocupadas em construir um modo estável de vida reduzindo os riscos” (p. 14).

conhecimento à essa mentalidade cientificista coloca em evidência os seguintes problemas: a ciência incorporou com o positivismo uma mentalidade reduzida e sem expressão humana. Além disso, depois de retirar o homem das ciências naturais o positivismo reduziu as ciências humanas às regras da natureza. A Filosofia deparou-se com o desafio de tratar o mundo humano como sendo ele próprio a raiz profunda das ciências naturais e, a partir dessa compreensão, reorganizar a forma de pensar todo o universo cultural.

Todas estas mudanças e a percepção de crise produzem desconfiança na organização social mais tradicional e na política liberal até então hegemônica no continente. Apareceram os que defendiam a completa superação do modelo liberal pela revolução socialista e os que propunham uma reforma no sistema para enfrentar as novas dificuldades. Ortega y Gasset²

² José Ortega y Gasset, escritor e filósofo espanhol, nasceu e morreu em Madrid, respectivamente nos anos de 1883 e 1955. Iniciou seus estudos no Colégio Jesuíta próximo à Málaga (Andaluzia) e mais tarde cursou a Universidade de Madri. Depois foi para o exterior estudou filosofia nas Universidades de Marburgo, Leipzig e Berlin (Alemanha). Voltando à pátria em 1914 tornou-se professor na Universidade de Madrid. Em 1923 fundou a conhecida Revista do Ocidente. Em 1931 teve breve experiência política, elegendo-se deputado da República. Entre os anos de 1920 e 1933 desenvolve suas principais ideias éticas e jurídicas para a crise da Europa e Ocidente que examinamos neste trabalho. Com a explosão da Guerra Civil espanhola em 1936 foi obrigado a deixar a cátedra e refugiar-se no exterior. Reside muito tempo longe de casa em diversos países: França, Holanda, Portugal e Alemanha, voltando à Espanha em 1948. No mesmo ano funda com Julián Marías o Instituto de Humanidades. **[CONTINUA]**

pertence a esse último grupo. Sobre o tamanho da revisão no sistema é que discordavam os especialistas. Vamos tratar neste artigo as repercussões da crise daquele momento no discurso orteguiano, dando atenção especial às soluções de Ética e Direito que ele propôs para ela. Em sentido amplo o raciovitalismo orteguiano é uma resposta para os diversos componentes da crise vivida naqueles dias. Vamos examinar, portanto, a questão específica.

Para Ortega y Gasset a raiz da crise econômica, política e jurídica estava no fenômeno das massas, uma forma de organização política nascida da nova barbárie. O novo bárbaro que emergia no horizonte histórico possuía características que o diferenciavam do antigo: senhorio satisfeito, jovem mimado e bárbaro especialista. Esse novo bárbaro era a matéria-prima das massas. Com essas características o filósofo queria dizer que o homem massa, sentindo-se como um senhorio satisfeito, acreditava que o mundo está aí para servi-lo e que pouco ou nenhum esforço é necessário despender para se ter tudo o que quer. Tal crença ofuscava a compreensão do esforço despendido pelas gerações passadas para edificar o mundo que aí estava e alimentava um sentimento de ingratidão próprio da criança mimada para com as

[CONTINUAÇÃO DA NOTA 2] Suas obras mais importantes são: *Meditações do Quixote*, *A Desumanização da Arte*, *A rebelião das Massas* e *O Homem e a Gente*. Ortega y Gasset desenvolveu uma filosofia da vida, partindo de fonte diversa da empregada por Unamuno. Encontram-se no filósofo influência de vários autores e escolas como: o neokantismo de Herman Cohen, o historicismo de Dilthey, o relativismo de Simmel, o intuicionismo de Bergson e o vitalismo em geral.

antigas gerações. Por fim, o homem massa vivia na ilusão de que seu saber desenraizado e desconectado do todo fazia dele um grande sábio. Essa ilusão, típica do bárbaro especializado, leva-o a pronunciar-se convicto, inconsciente de sua ignorância, a respeito de coisas para as quais não tinha o mínimo preparo. O homem massa, assim qualificado pelo filósofo, é um misto de moral decadente e saber insuficiente e está na raiz dos problemas de então, em especial das dificuldades políticas, econômicas e jurídicas experimentadas naqueles dias. Como lembra Julio Morejón em conferência pronunciada na USP e publicada posteriormente (1955): “O homem massa é o homem médio para Ortega – ele o horroriza não pelo que tem de homem, mas pelo que tem de massa, porque o homem massa é o homem cuja vida carece de projeto e vai à deriva” (p. 521)³.

³ LA REBELIÓN DE LAS MASAS é a obra onde a questão das massas recebeu o tratamento mais sistemático. Ela contém uma análise da cultura europeia nas primeiras décadas do século XX, momento marcado pela presença das massas. Foi o livro de Ortega y Gasset mais divulgado e conhecido onde ele trata do homem massa como o responsável pela crise emergente na Europa e Ocidente. A referência aqui empregada é a do texto que está no volume IV das Obras Completas da Alianza Editorial de Madrid, 2ª reimpresión de 1994. No livro o filósofo desenvolve um método historicista necessário para pensar a realidade humana que só é compreendida na circunstância. Ali examina a relação entre o surgimento de uma sociedade de massa e a destruição da vida responsável e singular. Ortega y Gasset aprofundou o significado da crise política europeia daqueles dias. Ele deixa de buscar os motivos da crise no funcionamento da representação ou na fragilidade dos governos liberais e passa a tratá-los como questão **[CONTINUA]**

Na base dos problemas políticos e sociais daquele tempo estava, portanto, a corrupção intelectual, moral e a insuficiência das estruturas jurídicas e administrativas dos Estados. Elas precisavam ser combatidas pelas forças da cultura. Estes assuntos foram tratados de forma geral em obras importantes

[CONTINUAÇÃO DA NOTA 3] de significado filosófico e sociológico.

As maiorias contemporâneas já não são como antes e não se contentam com os antigos mecanismos de representação da sociedade construídos pelo sistema liberal. O livro sugere que a mudança de atitude da maioria, bem como da minoria, está na raiz da crise identificada naqueles dias. Como é o homem massa que Ortega y Gasset vê surgir no seu tempo? Ele não é apenas o indivíduo de uma grande aglomeração. Sua característica mais marcante é a irresponsabilidade em viver sua vocação, acompanhada da falta de compreensão das dificuldades de vida. O homem massa não se preocupa em melhorar a cultura, tudo lhe parece de pouca importância exceto seu bem estar. Ele não percebe que as comodidades que encontra para viver não nasceram senão do esforço e trabalho dedicado de seus antepassados. Por isso desenvolve outras características: irresponsabilidade e ingratidão para com as gerações passadas que é comportamento típico da criança mimada. Eis aí outra de suas características: ele é mimado. E o que é mimar? Ortega y Gasset esclarece no famoso livro que (1994): “mimar é não limitar os desejos e dar impressão a um ser que tudo lhe está permitido e a nada está obrigado” (p. 178). As massas não sentem nenhum constrangimento em satisfazer seus gostos, acreditam que podem tudo realizar. Nas palavras do filósofo sentem que “viver é não encontrar limitação alguma; portanto abandonar-se tranquilamente a si mesma. Praticamente nada é impossível, nada é perigoso e, em princípio, nada é superior a nada” (*idem*, p. 180). O fundamental do que disse Ortega y Gasset é que o homem massa não reconhece uma clara hierarquia de valores, a indiferença é fundamentalmente axiológica.

de Ortega y Gasset como: *A revolução das massas*, *Espanha Invertebrada* e a *Desumanização da arte* e são conhecidas do grande público. Já as comentamos em outra oportunidade⁴. Neste trabalho focalizaremos especificamente as soluções morais e jurídicas que apareceram no discurso político de Ortega y Gasset para enfrentar a crise de então.

ÉTICA E DIREITO NO DISCURSO POLÍTICO

O momento político da Europa no início do século passado é a referência orteguiana para tratar os costumes e a prática jurídica na Espanha. A visão que construiu dos problemas do seu país o ajudarão a entender o cenário europeu. O que começou a ocorrer nos países totalitários como Rússia e Alemanha em matéria de repressão política, limitação das liberdades e restrição dos direitos individuais era um desafio às formas mais tradicionais de organização do Estado

⁴ A discussão mais ampla sobre a ética no pensamento orteguiano, incluindo-se as alterações decorrentes da transição de uma posição fenomenológica para uma nova ontologia com seus assuntos: a questão dos valores, a relação entre moral e vida, a distinção entre moral social e privada, a identificação de éticas setoriais no corpo social, a relação entre a formatação ética e a circunstância foram temas do capítulo Vida e valores na filosofia da razão vital de Ortega y Gasset, parte do livro: CARVALHO, José Mauricio de Carvalho (organizador). *Problemas e teorias da ética contemporânea*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004 (Coleção Filosofia). As demais questões, em especial o núcleo da metafísica orteguiano foram estudadas nos dois primeiros capítulos de Introdução à filosofia da razão vital de Ortega y Gasset. Londrina: EDUEL, 2002.

liberal, contrariava abertamente o corpo legal consagrado pela tradição.

Como entender a atuação política e intelectual de Ortega y Gasset em tal contexto? Tarcísio Padilha dá a exata dimensão do propósito do pensador. Ele afirmou (1999): “Ortega foi um pedagogo para sua terra. Não se encastelou numa cátedra a produzir textos inextricáveis. Quis partilhar a vida de sua pátria, inserindo-se nos diversos planos da política” (p. 175).

Para Ortega y Gasset o discurso romântico do liberalismo democrático não mais encontrava defensores na Espanha e nem parecia suficientemente forte para enfrentar os problemas que estavam aparecendo. Ele escreve um artigo no jornal *El Sol* em 1922, publicado nas *Obras Completas* no ensaio *Ideas Políticas*, dizendo que o discurso romântico liberal (1994):

Não convenceria ninguém. Os homens aprenderam nas últimas gerações que não é seu destino servir a certas abstrações formais de Ética e Direito, senão que, de modo diverso, são, o Direito e a Ética, instrumentos a serviço das necessidades reais (p. 24).

A crítica orteguiana tinha por alvo o idealismo hegeliano e o de Edgar Quinet⁵ cujas teses popularizaram a crença de que “viemos ao mundo para

⁵ Edgar Quinet foi historiador, filósofo e ensaísta francês. Ele nasceu em Bourg-em-Bresse, em 1803 e morreu em Paris no ano de 1875. Adotou o idealismo como filosofia e tornou-se professor no Collège de France. Suas obras mais conhecidas são: *O gênio das religiões* (1842) e *Revoluções da Itália* (1852). Popularizou em seus livros a ideia de que cada povo expressa um certo tipo de estrutura jurídico e política.

realizar certas formas jurídicas” (*idem*, p. 24). Ortega y Gasset pensa que a realidade sugere o inverso, ele entende que as exigências da história é que demandam soluções diferentes para a organização política e jurídica dos Estados. Se houver princípios morais válidos devidamente demonstrados eles precisam se ajustar à circunstância⁶. Para o filósofo, os princípios válidos

⁶ O conceito de circunstância foi tema do artigo O conceito de circunstância em Ortega y Gasset publicado na *Revista de Ciências Humanas* da Universidade Federal de Santa Catarina, editada pelo Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Florianópolis: Editora da UFSC, v. 43: (2), 331-345 em out. 2009. Ali detalhamos o significado de circunstância. Para nosso entendimento do momento retiramos o trecho abaixo: “contempla o entorno que não se resume à paisagem representada pelo ambiente social ou o nós. Este ponto é marcante no raciovitalismo, o entorno ao eu inclui a intimidade representada pelos mecanismos fisiológicos da vida, das leis que regem a alma e pelas expressões do pensamento ou espírito, tudo isto histórico e escondido em cada homem. Diz o filósofo em *Sobre la expresión fenómeno cósmico* (1925): “A diferença de todas as demais realidades do universo, a vida é constitutiva e irremediavelmente uma realidade oculta, inespacial, um arcano, um segredo!” (p. 578). A intimidade ou o lado de dentro que representa a parcela oculta da vida também circunscreve o eu, como também o envolve a situação exterior, a realidade social, econômica, política, temporal, em resumo cultural onde vivemos. O lado de fora do indivíduo, aquilo que se manifesta para os outros, é expressão do interior que se deixa ser conhecido pelo que aparece fora. O homem tem, pois um lado de fora e um de dentro e ambos circunscrevem o eu, sendo que o corpo põe à mostra a alma, diz o filósofo: “quando falamos com alguém estamos vendo sua alma como um mapa marinho diante de nós. E elegemos o que se pode dizer e desculpamos o que se deve calar, esquivando dos recifes daquela alma” **[CONTINUA]**

exigiam uma mudança de atitude moral dos políticos no que se refere a administração da coisa pública. Ele observa no ensaio *Entreacto Polémico* (1925) que quando chegavam ao poder os políticos espanhóis desenvolviam uma espécie de camada extra de gordura que lhes fornecia proteção contra as críticas e os afastava dos problemas reais do país. Assim fingiam não perceber que “seus atos de governantes contradiziam suas manifestações de quando estavam na oposição” (p. 63). Essa duplicidade de atitude parece a Ortega y Gasset “pouco inteligente e pouco moral” (*idem*, p. 63).

As exigências de então pediam que não só a prática política e de direito administrativo fossem adequadas à circunstância, mas que se fundamentassem em princípios corretos ratificados pela razão e pela história. Essa solução foge tanto do idealismo quanto do relativismo moral, como ele esclarece no ensaio citado:

Contra esta divagação idealista é preciso combater em nome precisamente de uma moral pública mais

[CONTINUAÇÃO DA NOTA 6] (*idem*, p. 589). O que Ortega y Gasset está dizendo é que não somos de todo opacos, de algum modo nosso corpo deixa ver a alma, é transparente. A descrição do contorno do eu encontra a alma como o primeiro círculo e só depois aparece a dimensão social. No entanto, se as coisas parecem ser assim ao eu adulto, a gênese da circunstância e seu desenvolvimento não se dá nesta ordem. Primeiro o eu reconhece o nós, o cultural, o que está longe do eu e só depois é que descobre o lado de dentro. Ou, como afirma o filósofo em *Egípcios* (1925): “O que primeiro se forma de cada alma é sua periferia, a película que forma os demais, a pessoa e o eu social” (p. 716). Só depois descobrimos nossa intimidade como um mundo próprio de experiências íntimas, representações e sentimentos” (p. 335-6).

rigorosa. No século passado só se aceitava para julgar o caráter exemplar de um homem se os seus atos estavam de acordo com suas ideias, agora há também que exigir o inverso: que suas ideias concordem com os fatos. Não só há que cuidar do que se faz, senão do que se pensa. O idealismo é um pecado (*idem*, p. 65).

No ensaio *Dislocación y Restauracion de España*, o filósofo aproxima a organização administrativa e jurídica do Estado da vida moral do cidadão. Não lhe parece possível mudar a administração pública, nem aperfeiçoar a legislação vigente sem contar com as modificações morais do cidadão. Dito de outro modo a estrutura jurídica e administrativa do país teria melhores resultados se pudesse contar com homens bons para implementá-la e vivê-la. É o que afirma (1994): “É preciso colocar em forma a raça inteira. Obter de cada espanhol um máximo de rendimento em qualidade e quantidade” (p. 93). Como fazer isto, ou melhor, como obter esta colaboração do cidadão para a vida cidadã? A forma de chegar a isso era alterar a administração da coisa pública e modificar com ela também a vida íntima do espanhol. Ele diz (1994): “Junto à reforma política tem que caminhar a reforma da sociedade, das formas privadas de vida. Com um povo (...) dominado por costumes e sentimentos pequeno burguês não se pode fazer nada” (*idem*, p. 94). O projeto de mudança na administração e ordem jurídica para alterar a vida moral hispânica fica ainda mais claro na continuação do texto: “É preciso, pois, que as novas instituições corrijam essa inércia, estimulem a massa nacional, fomentem um

novo tipo de homem espanhol, mais afetuoso e enérgico, mais empreendedor e responsável” (p. 95).

O que faz da vida humana uma realidade fundamental? A vida não é uma coisa entre outras, nem uma ideia abstratamente concebida, nem pode ser reduzida a um valor qualquer, embora a vida tenha valor. A vida é uma realidade fundamental porque é nela que o eu e as coisas se encontram, é na vida que se pensa e avalia as coisas. O eu e as coisas só podem estar unidos numa síntese inseparável que formam a vida. Dito de um modo mais orteguiano, viver é estar na circunstância. Isso significa que as coisas e ideias são fundamentais em minha vida, como o é o eu a partir do qual contemplo o que se passa à minha volta. A vida não pode ser entendida separando o eu e o mundo, a vida é um estar no mundo ⁷. Se a vida é a

⁷ O aprofundamento desta temática, isto é, tratar a vida como a realidade fundamental com a qual lidamos foi assunto do artigo Lições de Ortega sobre a vida humana publicado em *Ética e Filosofia Política*. UFJF. Instituto de Ciências Humanas e Letras. Juiz de Fora: Editora da UFJF, v. 1: (1), 81-90, jul.-dez. 1996. Ali escrevemos muitas coisas sobre o ir vivendo, mas o que se segue nos ajuda a entender porque a vida humana é a realidade fundamental. É o que mais nos interessa aqui: “O homem viveu sob múltiplas formas ou estruturas e isso é o assunto da história. Ele foi mudando com o tempo, pois o mundo se modificou. O homem não é sua alma ou seu corpo, mas sua vida, a figura de seu problema vital. Eis aí um dos temas fundamentais do pensamento orteguiano: a jornada histórica do homem não é percebida senão através de sua solidão radical. Vida humana como realidade radical é somente a de cada um, é somente a minha vida. Essa insuperável condição da existência, a solidão, constitui um apelo para as várias tentativas de encontro (...). **[CONTINUA]**”

grande realidade que pode dar solução ao velho problema da realidade não é qualquer vida que pode ser considerada vida moral. O que deve haver na vida para ela ser moral?

Para o filósofo uma vida ética é a que está dedicada ao trabalho produtivo, isto é, vida é uma realidade cuja ação muda a face do mundo removendo o que impede a pessoa de realizar sua vocação. O homem que não trabalha perde o ímpeto de continuar vivendo. Eis o que ele afirma em *Puntos Esenciales* do programa de atuação política da chamada *Agrupación al Servicio de la República*, texto escrito em 1931 (1994):

A verdade é que o homem europeu chegou a uma íntima maturidade na concepção de vida que não lhe permite avaliar a existência de quem não trabalha. E não só por razões morais senão por convicção de que só o trabalho da autenticidade e plenitude à pessoa. Todas as aristocracias e classes privilegiadas do passado morreram porque ao não trabalhar perderam seus indivíduos toda existência vital (p. 138).

Eis então o grande desafio da ação política, da administração pública e ordem jurídica: estabelecer um projeto nacional capaz de entusiasmar as pessoas,

[CONTINUAÇÃO DA NOTA 7] A vida é pois, uma experiência pessoal, livre, circunstancial e intransferível, mas somente é possível partir de dois termos primários e inseparáveis: o homem que vive e a circunstância ou mundo em que o homem vive” (p. 85). No artigo mencionado também indicamos que esta forma de pensar superava o embate entre o realismo e o idealismo, o primeiro pensando que destruído o eu fica o mundo e o segundo dizendo que destruído o eu vai-se o mundo. O eu na circunstância aproxima o eu do mundo.

mobilizá-las e colocá-las em ação. O Estado espanhol não estava conseguindo realizar tal empreendimento. As disputas internas da política para definir as formas do Estado não era algo que motivava os espanhóis a se empenhar na reforma do Estado. Sem um estímulo para cutucar a nação ela não respondia aos desafios daqueles dias, pois a Espanha não tinha automaticamente o ímpeto de realizar nenhuma tarefa. Eis a grande missão do governo, ele diz em *Redención de las Provincias* (1927): “Na vida privada necessitamos de uma tarefa que nos organize. Na convivência pública o mesmo, só que nela a tarefa tem que ser pública” (p. 193). Cabe ao Estado criar a tarefa que organiza a uma nova forma de ação do sujeito.

O entendimento de que as dificuldades do momento impunham ao Estado uma reforma moral dos indivíduos está explícita no texto citado. Ali afirma (1994): “A crise interior da Espanha e a do exterior do mundo europeu nos impõe a necessidade de mobilizarmos, de empreender um caminho novo” (*idem*, p. 194). A consciência europeia associa a ideia de crise à inoperância do cidadão comum para executar um trabalho de alto nível. E esse trabalho é o grande valor nacional e o instrumento necessário para mudar as estruturas do Estado estabelecidas em lei. Assim, o Direito representa o corpo do Estado, o cimento de sua estrutura. No entanto, ele depende de uma força íntima para ser renovado, conforme explicou na *Circular* de janeiro de 1932 (1994): “A nação é o nome da obra comum que se tem que fazer e, o sistema de condições ineludíveis sem as quais a Espanha não pode subsistir nem progredir” (p. 426). Entender como

funciona o Estado, como se articula sua legislação, saber quem manda e como manda é assunto de *Antitópicos*, ensaio que reúne uma série de artigos publicados em março de 1931 no periódico *El Sol*. Aí também se volta à questão da reforma moral dos cidadãos pela ação educativa do Estado. Ele afirma (1994): “Quando se desmoraliza o cidadão e se desmoraliza a moeda, sem que haja outro meio de restaurar a moral de ambos que se purifique a consciência pública na grande questão do mando e obediência” (p. 150). A melhoria do funcionamento do Estado compensa a fragilidade moral do cidadão e a fraqueza da sua moeda. Esse assunto tratado em *Antitópicos* foi também o tema do capítulo XIV do já mencionado livro *La rebelión de las masas*.

A moralidade significa, portanto, distinção, isto é, uma vida que se diferencia da existência comum. O que é uma vida distinguida? Uma vida diferenciada é marcada pela capacidade de se entregar ao trabalho a ponto de mudar os rumos da existência com este esforço. Vida moral revela consciência clara da situação em que se vive e dos desafios que se tem de vencer, implica ainda preservar o ânimo fortalecido mesmo nas grandes dificuldades e se manter com a alma limpa até nos momentos mais difíceis da vida. Arlindo Jr. assim se refere à ação moral como se segue, nos oferecendo a adequada medida do empenho de ânimo e das atitudes na composição do agir nobre (2009):

Ela é provida de uma disposição de ânimo que deseja a grandeza nas atitudes e tem como contrapartida a pusilanimidade relacionada às manifestações viciosas das pequenas satisfações. Atrelada à

realização da autenticidade temos a virtude da magnanimidade, que em Ortega y Gasset assume uma similitude à noção explorada por Aristóteles, o que justificará o objetivo da missão moral, ou seja, o agir nobre (p. 20).

Uma vida marcada por tais características é o que fará o espanhol ser respeitado pelo mundo afora, uma vez que ele habita uma região que não é rica de bens materiais e não será reconhecido pela posse de riquezas naturais. Os bens naturais de uma região não dependem dos homens, mas a formação moral do povo sim. Eis como o pensador aborda o assunto em *Antitópicos* (1994): “O fato de a Austrália possuir 165.000 milhões de toneladas de reserva de carvão e a Espanha só 2.500, é, com efeito, fato incorrigível. Pois isto é um defeito da terra ibérica, e não da nação espanhola” (p. 154). A falta de bens materiais torna um país pobre economicamente, mas não moralmente pior e a moral é o que projeta uma nação no cenário internacional. É a formação moral da classe dirigente que assegura a decência jurídica, isto é, o respeito às leis estabelecidas, justas e elaboradas conforme os mecanismos constitucionais. É a formação moral que obriga os dirigentes a obedecer à legislação existente e ser para todo o povo um exemplo a ser seguido. Chega-se, então, e novamente ao vínculo entre a Ética e o Direito, agora pelo preparo e dedicação das minorias alçadas ao governo do Estado⁸. O filósofo trata do assunto

⁸ A identificação da vida moral de um povo com a atuação de uma minoria dedicada a mudar a realidade nacional contrapõe-se à ideia de uma massa pouco empenhada em fazer o que é melhor. A questão do homem massa já foi comentada na nota 3. Podemos complementar o **[CONTINUA]**

no artigo *Sobre a Velha Política*, publicado originalmente no jornal *El Sol* no dia 27 de novembro de 1923. Ele escreveu naquela oportunidade (1994):

Só a concentração de todas as minorias seletas que formem uma legião sagrada e arremetam contra a massa – por suposto, sem outras armas que a sua pura vontade – pode fazer da matéria corrompida, que é a nossa raça, um novo poder histórico (p. 31).

O impedimento de realizar uma reforma moral na Espanha por volta dos anos 30 vinha das dificuldades do governo do General Berenguer que, como explica o pensador em *Organizacion de la Decência Nacional*, não cuidava de aprimorar o trato com a coisa pública. Afirmou (1994): “O antigo regime (aquele que o filósofo denominava de Velha Política) é a perfeita desmoralização da vida nacional, é um constante estorvo a que a nação viva por si mesma e de si mesma” (p. 271). E o Governo Berenguer não conseguiu mudar as velhas práticas da política espanhola. O assunto também foi considerado em outro artigo bastante conhecido dos estudiosos de Ortega y Gasset. Trata-se de *El error Berenguer*, de 15 de novembro de 1930, igualmente voltado para o estudo

[CONTINUAÇÃO DA NOTA 8] que foi ali apresentado com o que escrevemos sobre a forma de vida das massas em *Ortega y Gasset: um interlocutor ainda atual* (2003): “A transformação desse modo de vida no ideal coletivo, explica o filósofo, é a banalização da política. Ela é consequência da imposição de massas de pouca cultura (...). O tempo das massas é um tempo de direitos sem obrigações, de gozo dos benefícios sem empenho de construí-los. É o período de homens sem dedicação e de liberdades interrompidas” (p. 39).

das dificuldades nacionais. Como nota Blanco Alfonso no artigo *El aristocrata em la plazuela* o filósofo tratou da necessidade de reorganizar a legislação nacional e examinou a importância de “reconstruir o Estado desde seus alicerces porque o Estado não existia” (p. 114). A solução dada pelo rei Alfonso XIII para a crise que se seguiu à demissão do ditador Primo de Riveira, a saber, nomear chefe do governo o General Berenguer não trouxe as mudanças necessárias nem tranquilidade à Espanha. O General escolhido repetiu os mesmos erros do antigo regime, porque não havia erro na sua atuação como Presidente do Governo, “o erro era o governo mesmo” (idem, p. 114). Já naquela oportunidade Ortega y Gasset se revela convicto de que um governo monárquico não seria capaz de alterar os vícios da administração espanhola e alterar a ordem jurídica vigente. Ele permaneceria repetindo o círculo vicioso do que ele denominava velha política: falta de exemplaridade dos dirigentes reforçando a administração ineficiente e legislação inadequada e essas reforçando a imoralidade reinante.

O vínculo entre a consciência moral definida em *Rectificación de la República* como “o fundo insubornável que sentencia sobre os nossos próprios atos” (p. 344) e a organização jurídica do Estado, depende da consciência política que “nos diz o que há de ser feito” (idem, p. 344). Assim, o desafio da nova política era mais do que refazer os direitos individuais definidos em lei, significava fazer surgir “a nova anatomia do corpo imenso da sociedade, de reformar seus tecidos celulares mais profundos” (p. 344). Muita gente entendia que a

ditadura de Primo de Riveira não havia ferido a ordem jurídica porque não matara ninguém, mas não haver ferido este princípio legal típico das nações civilizadas não lhe assegurava sem mais sustentação jurídica, nem significava que o governo respeitava e aperfeiçoava a ordem legal vigente. A legislação da Espanha não se limita a proibir o assassinato, mas interdita muitas outras coisas. Ele explicou em *El error Berenguer* que (1994): “Há quem acredita que a Ditadura não matou, porém isto, precisamente isto, acreditar que o Direito se resume em não matar, é uma ideia de Direito inferior a que tiveram os povos selvagens” (p. 276).

Indicamos anteriormente o desencanto orteguiano com a velha política e vimos como a crítica ao General Berenguer lhe deu a convicção de que o governo monárquico não faria as mudanças profundas e necessárias na alma espanhola. Afirmou-o como se segue (1994):

Que maior verdade seja, razão demais para que a Monarquia responsável ante o Altíssimo por nosso destino histórico, se tivesse dedicado, hora por hora, em corrigir tais defeitos (do homem espanhol) de fazer hipestesia para o Direito e para a dignidade civil, perseguindo-o quando fomentasse sua preguiça moral (...). Não obstante, fez o contrário (*idem*, p. 277).

Assim, a reforma administrativa do Estado dependia, avaliou o filósofo, da mudança da forma de Governo, ou da adesão da Espanha à forma republicana de governo. A monarquia era, disse-o em *Rectificación de la República* (1994): “um poder público desnacionalizado, que irremediavelmente falsifica a vida do povo, desviando-a sem cessar de sua espontânea trajetória” (p. 408). Na

forma de governo republicano o filósofo depositava as esperanças para a mudança no arcabouço legal do Estado espanhol, fato que estimularia uma nova atitude moral. Afirmou no citado ensaio: “O novo regime nasceu da ânsia da Espanha, em sua quase totalidade, de fazer uma ordem superior” (*idem*, p. 363).

O governo republicano era o preferido por Ortega y Gasset que nele enxergava um sentido maior de responsabilidade cidadã com os destinos da pátria. Afinal a República é de todos e naquele momento de profunda crise a responsabilidade do conjunto da sociedade pelas escolhas e para com as tarefas públicas era imprescindível. Diz o pensador (1994): “O Estado tem que ser sustentado e alimentado por nossos próprios atos, é preciso que cada um deles, os meus e os vossos, estejam inspirados por um sentido quase patético de responsabilidade” (*idem*, p. 400). Só assumindo responsabilmente a tarefa de reconstruir o país com dedicação completa a nação espanhola conseguiria modificar sua realidade. Essa era uma missão de todos os espanhóis e para realizá-la “até o mais simples cidadão tem de se encontrar moralmente em forma, tenso como um arco que vai disparar uma flecha para o alto. Sem isso não haverá nada” (*idem*, p. 400).

As ações de cada cidadão precisam tornar-se eivadas de seriedade. Entendemos então o sentido do ato moral que, segundo o filósofo, deve inspirar a vida republicana tornando-a (1994): “a rota da seriedade” (p. 439), como ele afirma no *Discurso en Oviedo*, pronunciado em 10 de abril de 1932. No *Discurso* diz que uma nação é mais do que uma herança recebida dos pais ou uma tradição consolidada, ela é uma obra

comum que se tem para construir com as gerações anteriores. É essa abertura ao futuro que aguça o sentido da responsabilidade cidadã, pois é a ação de cada um que edificará a República. Ele afirma (1994): “A República tem que ser na Espanha a vontade decidida de fazer as coisas bem feitas. Senão, não estaria justificado o seu advento. Seja ela uma nova política, porque é uma nova moral” (*idem*, p. 440). Em *Hacia um Partido de la Nación* o filósofo volta a esta questão chamando a atenção para o fato de que o advento da República não é apenas um ato político, mas uma inspiração moral. Ele diz (1994): “Espanha é em sua quase totalidade antimonárquica, porém não começou ainda a ser republicana” (p. 418). Faltava para sê-lo aquele comprometimento ético com as reformas necessárias.

Que reformas eram as que ele desejava? Ele explica num ensaio de 1926 intitulado *Maura o la Política*. Primeiro é necessário (1994): “dotar o Município de meios de autonomia, quer dizer, fazer seu trabalho local independente do Poder Central” (p. 84). A mudança parece-lhe necessária como forma de enfrentar o endividamento dos Municípios, cuja razão era “toda podridão administrativa dos caciques que formavam a entranha do regime” (*idem*, p. 84). A autonomia municipal que o filósofo desejava ver concretizada, caso o fosse, promoveria a eficiência gestora e diminuiria o poder dos caciques. A autonomia não significava isolar o Município das outras instâncias políticas, mas formar a partir dele uma sólida unidade Provincial, pois “material e moralmente seu volume é demasiado reduzido para que nele surjam correntes de vida pública, aspirações,

depurações” (*idem*, p. 86). Mesmo a Província não é ainda grande e forte o bastante, sendo necessário constituir um poder intermediário entre o Município e o Poder Central que o filósofo denominava Comarca.

A reorganização jurídico-administrativa da Espanha proposta por Ortega y Gasset representava grande mudança na vida do país, pois a nova forma de organização das regiões tornava possível a constituição do Parlamento regional voltado para temas regionais. Nesse modelo de organização administrativa, o Parlamento nacional se dedicaria a poucos assuntos, apenas aqueles de caráter verdadeiramente geral e do interesse de toda a República, como ele explicou pouco adiante no mesmo trabalho (1994): “Nas mãos do Poder Central e seu Parlamento nacional ficariam poucos assuntos, a saber: os problemas e funções estritamente nacionais, inclusive o direito de intervir nas regiões quando algumas delas padecessem de situação anormal” (*idem*, p. 88). Esse mecanismo político permitiria que o Parlamento Nacional fosse constituído de um pequeno número de deputados escolhidos nas Assembleias regionais.

As reformas sugeridas por Ortega y Gasset consistiam resumidamente nas seguintes alterações jurídico-administrativas: a) tratar a vida local localmente, pois o Governo Central está longe das regiões interioranas, a ação dos seus representantes é ineficiente, cria o caciquismo e a corrupção; b) tornar a população local mais responsável pelos seus destinos, obrigando que ela escolha e acompanhe o trabalho das lideranças regionais nas Assembleias regionais; c) alterar a legislação dando força aos poderes provinciais

para enfrentar o caciquismo político, entendido como lideranças fortalecidas por trazer benefícios para o interior e falar em nome do Poder Central.

A fragilidade moral das elites espanholas formadas na velha política podia ser comprovada não só pelo comportamento dos políticos. Ortega y Gasset recorda a conduta dos homens de negócio que deixaram de investir no país quando se estruturou a ordem jurídico-administrativa republicana. Somente admitiam atuar no antigo cenário. O absenteísmo deles revela que “esses senhores não admitem mais uma Espanha senão a que eles sigam imperando e que não são solidários com a nação quando esta se organiza de outra forma” (*idem*, p. 390).

CONCLUSÃO

A filosofia raciovitalista de Ortega y Gasset representa um esforço para responder aos problemas que emergiram na cultura no século XX. O eixo nuclear daquela filosofia é uma ontologia mais ampla que o idealismo e o realismo, concebida sobre a ideia de que viver é agir sobre a circunstância. Nessa ontologia o eu e o mundo estão associados de modo insuperável⁹.

⁹ No livro *O Homem e a Filosofia* (2007), examinamos o significado da inseparabilidade entre o eu e as coisas, entre o homem e o mundo. Trata-se da forma como a ontologia do início do século passado empregou para superar os impasses deixados pelo realismo e idealismo. O raciovitalismo orteguiano seguiu por este caminho que também foi trilhado pela fenomenologia existencial, notadamente pela noção heideggeriana de ser-no-mundo. Na obra esclarecemos que a grande novidade da filosofia contemporânea foi entender que o homem não se separa do mundo. Afirmamos: **[CONTINUA]**

Elas surgem da vida, considerada pelo filósofo como realidade fundamental, pois a vida não pode ser separada em duas partes e para que ela ocorra é preciso existir tanto o eu como as coisas.

Na ótica política Ortega y Gasset considera que nem o liberalismo, nem o socialismo responderiam aos desafios de então, pois ambos trazem um erro de perspectiva um reduzindo a vida humana ao individualismo, o outro focando o caráter comunitário, mas a vida é singular sem deixar de estar na circunstância. Um dos aspectos da circunstância é a vida ser vivida em sociedade.

Neste artigo fizemos referência ao fato da vida se dar na circunstância. Assim, a forma de governo republicano propugnada pelo filósofo significava uma nova forma de organização administrativa, política e jurídica diferente das que existiam na chamada velha Espanha. Era preciso mudar o que existia no país sem

[CONTINUAÇÃO DA NOTA 9] “Esta é a grande novidade de nosso tempo sugerida pela fenomenologia, o homem, concebido como existente, não se separa do mundo. Não é possível tratar homem e mundo, ou o velho problema da realidade, separando um do outro. O estar-no-mundo ou o ser-aí, em meio às coisas, é condição fundamental para se pensar a realidade. E o que esta condição revela? Existir coloca o homem numa situação especial que o incomoda, pois ele não está aparelhado para entender perfeitamente o que esta condição é. Ele se sente perdido ante a insegurança que o existir significa, angustia-se com o seu estado de permanente incompletude, percebe a morte como o desdobramento natural de seu viver, mas mergulhado em sua condição é a única forma que é possível pensar. Neste sentido, viver significa mudar, fazer um mundo ou tocar um projeto” (p. 16).

seguir a trilha percorrida pelo nazi-fascismo. A experiência totalitária não parecia um bom caminho para a Espanha e a Europa. Aliás, o que ele assistia no seu tempo lhe sugeria que as ditaduras totalitárias não teriam futuro na Europa. Ele anunciou isto dez anos antes da derrota definitiva do nazi-fascismo.

O eixo fundamental desse artigo foi a aproximação entre o compromisso responsável de construir a própria vida num espaço social e político singular, reformulando-o. Uma vida autêntica é expressão do respeito à vocação, o que assegura a permanência do sujeito na rota. Ortega y Gasset dedicou sua vida e inteligência a tratar o melhor caminho para a Espanha enfrentar os problemas daqueles dias. O propósito de ser fiel a si pedia acordo com o futuro da Espanha, significando um compromisso com as modificações jurídicas capazes de alterar a educação moral do homem hispânico. Assim, o espaço jurídico e administrativo criado dependia das obrigações morais do indivíduo e contribuía para formá-lo. Formá-lo significava incutir entusiasmo e força para o enfrentamento dos desafios que a vida trazia. A vida é entendida como um esforço alegre e dedicado que nasce de uma moral com caráter desportivo. Por outro lado, a perfeição moral é estimulada pela ordem administrativa e jurídica do Estado que valoriza o empenho responsável e o respeito à própria vocação.

Esta forma de raciocínio revelada nos eventos políticos aqui comentados consagra a inserção da moral numa ontologia que não distingue claramente valor e

CARVALHO, JOSÉ MAURICIO DE; BESSA, VANESSA DA COSTA. **ÉTICA E DIREITO NO DISCURSO POLÍTICO DE ORTEGA Y GASSET**. P. 97-127.

realidade. Trata-se de posição que ficou a merecer um melhor acabamento, o que não ocorreu provavelmente pelo momento político aqui explicitado. Ortega y Gasset deixou a cátedra e foi para um longo exílio voluntário no estrangeiro, somente voltando à Espanha próximo da sua morte. De toda forma, os elementos indicados neste artigo revelam diferença de abordagem e perspectiva da proposta moral formulada alguns anos antes em *Introducción a uma estimativa* (1923), ensaio publicado na *Revista do Ocidente*, onde temos um trabalho de axiologia fenomenológica claramente inspirado no pensamento de Max Scheler e Nicolai Hartmann.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLANCO ALFONSO, Ignacio. El aristocrata em la plazuela. *Revista de Estudios Ortegaianos*. Centro de Estudios Ortegaianos. Madrid: Fundación José Ortega y Gasset. 21, 2010:59-116.

CARVALHO, José Mauricio de. Lições de Ortega sobre a vida humana. *Ética e Filosofia Política*. UFJF. Instituto de Ciências Humanas e Letras. Juiz de Fora: Editora da UFJF, v. 1: (1), 81-90, jul.- dez. 1996.

_____. *Introdução à filosofia da razão vital de Ortega y Gasset*. Londrina: EDUEL, 2002.

_____. Ortega y Gasset: um interlocutor ainda atual (31-44). In: CARVALHO, José Mauricio de. *Atas do Colóquio Internacional Ortega y Gasset*. São João del-Rei: Universidade Federal de São João del-Rei, 1 a 5 de setembro de 2003.

_____. Vida e valores na filosofia da razão vital de Ortega y Gasset. In: CARVALHO, José Mauricio de Carvalho (organizador). *Problemas e teorias da ética contemporânea*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004 (Coleção Filosofia).

_____. *O Homem e a Filosofia*. 2ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007 (Coleção Filosofia).

_____. O conceito de circunstância em Ortega y Gasset. *Ciências Humanas*. UFSC. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Florianópolis: Editora da UFSC, v. 43: (2), 331-345, out. 2009.

_____. O século XX em *El Espectador* de Ortega y Gasset: a crise como desvio moral. *Argumentos*. UFC.

Revista do programa de Pós-Graduação em Filosofia. Fortaleza: Editora da UFC, v. 2: (4), 9-18, ago-dez. 2010.

GONÇALVES JR., Arlindo Ferreira. Ortega y Gasset. In: PECORARO, Rossano (org.). *Os filósofos: clássicos da filosofia*. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro, PUC - Rio, 2009.

MOREJÓN, Julio Garcia. Actualidad del pensamiento de Ortega y Gasset. *Revista Brasileira de Filosofia*. Instituto Brasileiro de Filosofia. São Paulo; 5 (4): 510-531, out./ dez. 1955.

ORTEGA Y GASSET, José. La rebelión de las masas. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. IV. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Antitípicos. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Circular. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Discurso en Oviedo. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Dislocación y Restauracion de España. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. El error Berenguer. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Entreacto polémico. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Hacia um Partido de la Nación. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Ideas Políticas. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Maura o la Política. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Organizacion de la Decência Nacional. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Puntos Esenciales. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Redención de las Provincias. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

_____. Sobre la Vieja Política. *Obras Completas*. 2ª reimpresión, v. XI. Madrid: Alianza, 1994.

PADILHA, Tarcísio. Ortega y Gasset, filósofo. *Presença Filosófica*. Rio de Janeiro: Universidade Gama Filho; 1 e 2 (24): 169-179, 2001.

